

Novos Editais para Transação do Contencioso Administrativo

A Receita Federal do Brasil (RFB) publicou os Editais de Transação nºs 9/2026 e 10/2026, que possibilitam aos contribuintes que regularizem débitos tributários federais que estejam em discussão em processos administrativos fiscais.

Esses editais preveem a negociação de débitos não inscritos em dívida ativa contidos em contencioso administrativo, isto é, processos sob gestão da RFB em que houve a apresentação, pelo contribuinte, de impugnação, manifestação de inconformidade ou recurso, com efeito suspensivo. Para a regularização, serão concedidos: (i) atrativos descontos de multa, juros e encargos; (ii) entrada entre 5% e 10% do valor total do débito; (iii) utilização de prejuízo fiscal de IRPJ e base negativa de CSLL; e (iv) saldo com prazos prolongados, com até 135 parcelas.

Vejamos as principais características dos Editais:

EDITAL	CONDIÇÕES	GRAU DE RECUPERAÇÃO DO DÉBITO	ENTRADA	DESCONTOS	PREJUÍZO FISCAL E BASE NEGATIVA	SALDO
9/2026	Débitos em contencioso administrativo fiscal da RFB, cujo valor seja de até R\$ 50 milhões por processo.	Alta ou média recuperabilidade	10% em até 10x ^(a)	Não há	Sem previsão	Até 74x ^(b)
		Irrecuperáveis ou de difícil recuperação ^(e) de PF, ME, EPP, Santas Casas, Cooperativas e outros	5% em até 10x	Até 100% ^(c)	Até 30% do saldo	Até 135x ^(b)
		Irrecuperáveis ou de difícil recuperação ^(e) , demais contribuintes	5% em até 5x ^(a)	Até 100% ^(d)	Não há previsão	Até 115x ^(b)
			10% em até 5x ^(a)	Até 100% ^(d)	Até 30% do saldo	Até 115x ^(b)
10/2026	PF, MEI, ME, Simples, com valor até 60 salários-mínimos	Qualquer débito, independente do grau de recuperação	Não há previsão	Entre 30% e 50%	Não há previsão	De 12 a 55x

(a) no caso de contribuições sociais a entrada será de 5% parcelado em até 10 vezes.

(b) até 50 parcelas, no caso de contribuições sociais.

(c) respeitado o limite máximo de 70% sobre o valor total de cada débito.

(d) respeitado o limite máximo de 65% de desconto sobre o valor total de cada débito.

(e) são considerados irrecuperáveis: dívidas com mais de 15 anos, dívidas com exigibilidade suspensa por decisão judicial há mais de 10 anos; de empresas falidas, em recuperação judicial ou extrajudicial; com CNPJ baixado, inapto ou suspenso; e de pessoa física com indicativo de óbito.

O prazo de adesão nestas modalidades de transação finalizará em 30/10/2025 e tais editais são recomendados aos contribuintes que possuem processos fiscais em andamento com baixa probabilidade de êxito.

Nosso escritório está acompanhando o assunto e se coloca à disposição para orientações e auxílio na adesão à transação.

